



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 052/2020
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPRESSÃO DOS CARNÊS DE IPTU 2020
VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS/RS, pessoa jurídica de direito público interno, registrada perante o CNPJ sob o nº 88.363.072/0001-44, isento de Inscrição Estadual, estabelecida no Largo do Mineiro, nº 135, Arroio dos Ratos, RS, representada por seu Prefeito Municipal, Luciano Leites Rocha, de nacionalidade brasileira, com residência e domicílio em Arroio dos Ratos - RS, abaixo assinado.

CONTRATADA: CTD – CIA DE TECNOLOGIA DIGITAL, inscrita no CNPJ sob o nº 93.445.484/0001-63, estabelecida na Rua Berto Cirio, nº 1450, Bairro São Luiz, município de Canoas/RS, CEP: 92.420-030, representada neste ato por LUIS CARLOS SCHNEIDER, de nacionalidade brasileira, divorciado, Diretor, portador da carteira de identidade nº 8011966176, expedida pela SSP/RS e inscrito no CPF sob nº 183.938.960-53, com residência e domicílio em Canoas/RS, na Rua Oscar Pedro Kulzer, nº 1205, Bairro Estância Velha, CEP: 92.030-230.

As partes acima qualificadas têm entre si, certas e ajustadas o presente termo aditivo ao contrato, vinculado a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

PRELIMINARMENTE:

“Em virtude de inconsistências e falta de dados técnicos que geraram boletos equivocados nos valores do IPTU/2020, bem como o escalonamento das cobranças de IPTU que iniciaria em 40% do valor apurado na planta de valores em 2020 e atingiria 100% somente em 2032, o que acarretou o aumento total previsto no ano de 2032 para o ano corrente. Ainda, considerando ofício da empresa contratada para a auditoria fiscal que apontou inconsistência e imprecisões nos índices de correção que consolida a base de cálculo do IPTU e que, se não fosse suspenso, acarretaria inadimplência desenfreada tendo em vista o aumento abusivo, o Prefeito promulgou o do Decreto 016/2020, que suspendeu imediatamente as cobranças e fez valer a aplicação do Código tributário anterior, para alíquotas e cálculos de correções e coeficientes do IPTU para impressão dos novos boletos com valores alterados.”

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL:

1.1. Altera-se a cláusula primeira do contrato, passando a vigorar com a seguinte redação: “A **CONTRATADA** se compromete a fornecer os serviços de processamento de dados com impressão personalizada, conforme as descrições a seguir, **SOLICITAÇÃO Nº 030/2020 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**”:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	Qtd.cortes no mês	UNITÁRIO	TOTAL
01	8.000	Unidade	Boleto IPTU – Tamanho A4, papel sulfite 90g/m², impressão duplex, jato de tinta colorido, acabamento autoenvelopado.	01	R\$ 0,3826	R\$ 3.060,80
VALOR TOTAL R\$ 3.060,80 (três mil, sessenta reais e oitenta centavos)						

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

2.1. Altera-se a cláusula quarta do contrato, passando a vigorar com a seguinte redação: “A **CONTRATADA** receberá, conforme comprovação de fornecimento dos itens, o valor conforme eles forem sendo entregues, devendo a secretaria solicitante atestar na nota fiscal a entrega, a ser pago em até 30 dias, após

Largo do Mineiro, 135 - CEP: 96740-000 - **C.N.P.J.:** 88.363.072/0001-44
Fone: (51)3656.1029 **Fone/Fax:** 3656.1441 - **E-mail:** compras@arroiodosratos.rs.gov.br
Visite nosso site: www.arroiodosratos.rs.gov.br

Apresentação:

Tendo em vista a impressão de apenas 7001 boletos e não 8.000, o valor de R\$ 3.060,80 foi reduzido para R\$ 2.678,58 que deveria ser acrescido de R\$ 69,60 em virtude de impressão de mais uma folha as já impressas, passando a vigorar com o valor de R\$ 2.748,18.

Genifer Glesqui mat. 3874



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

a emissão do termo de recebimento pelo servidor encarregado de fiscalizar o contrato”.

2.2. A **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal somente dos serviços realizados (caso seja mais de um) existentes na autorização de fornecimento, conforme item 3.1 da cláusula terceira, devendo observar a tabela discriminada no item 1.1 e o quantitativo total de 8.000 mil unidades a serem impressas.

2.3. A **CONTRATADA** receberá pelo fornecimento dos itens, caso sejam realizados em sua totalidade, a importância de R\$ 3.060,80 (três mil, sessenta reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO:

3.1. Altera-se a cláusula quinta do contrato, passando a vigorar com a seguinte redação: “As despesas provenientes deste contrato serão empenhadas por conta das rubricas”:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:

Órgão: 05

Unidade: 05.01

Funcional: 04.122.1224

Projeto/Atividade: 2.037

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.0001

Código Reduzido: 000208

Bloqueio: 790/2020

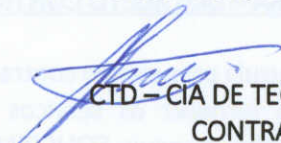
3.2. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

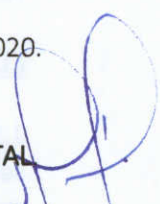
E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.


LUCIANO LEITES ROCHA
CONTRATANTE

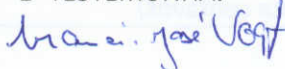

MARIANNITA FORTES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Arroio dos Ratos, 16 de março de 2020.

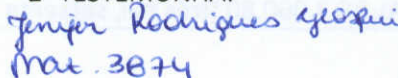

CTD – CIA DE TECNOLOGIA DIGITAL
CONTRATADA
Luiz Carlos Schneider
Diretor - CTD
CPF: 183.938.960-53


Ricardo Muller
Diretor - CTD
CPF: 114.491.600-34

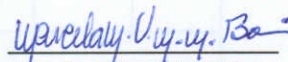
1ª TESTEMUNHA:



2ª TESTEMUNHA:


Mat. 3874

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em 16/03/2020.


Marcela M.V.M. Borin
Assessora Jurídica
OAB/RS: 97.867